Prefeitura Municipal de Miracatu

Supervisão Legislativa

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Gabinete
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.137 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO 2.111/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, ***Prefeito Municipal***, residente e domiciliado neste Município de Miracatu, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o item "4" DOS REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO, item "4" DOS REPRESENTANTES DOA SOCIEDADE CIVIL e acrescenta o item 5 na sociedade civil, conforme relacionados abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

4.Representantes do Departamento de Educação

Titular: Miguel Fernandes Angelo Junior
Suplente: Celeste Ferrreira De Moraes Leite Alves

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
4.Representantes da APAE

Titular: Luiz Alberto Avalos
Suplente: Fernanda Pereira Da Silva

4.Representantes do CAS Pedro Donders

Titular: Lucas Aguiar Muniz
Suplente: Francieli Marcondes Ramires

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu 11 de setembro de 2024.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Rosemeire Aparecida de Jesus Rossi
Superv. de Serv. Legislativo - Designada

Prefeitura Municipal de Miracatu

Supervisão Legislativa

Retificação

RETIFICAÇÃO DE DECRETO

Fica retificado o Decreto sob n° 2.137 publicado na Edição do Diário Oficial n° 1.812 - Ano 2024 do dia 12 de setembro de 2024, páginas 7.

Onde se lê: " DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO 2.111/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Leia-se: " DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO 2.122/2024- CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Miracatu, 07 de outubro de 2024.

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativos

DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.diario.miracatu.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico